TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU

Unidade Demandante: Diretoria de Arte e Cultura

Nº do Processo: 1.871 / 2026

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Título do Objeto**

Contratação de apresentação artística para o evento **FORRÓ CAJU 2026 – PALCO GERSON FILHO**

1.2. **Descrição do Objeto**

Contratação da empresa POEMIS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.273.995/0001-96,** representante do artista/banda **CHIKO QUEIROGA** regularmente credenciada junto à Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU pelo Edital de Credenciamento nº 003/2026, nº de inscrição: on-1151609873 para fins de **agenciamento e execução de apresentação artística** no evento **FORRÓ CAJU 2026 – PALÇO GERSON FILHO**, promovido pela FUNCAJU.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida insere-se no contexto da política pública municipal de fomento, valorização e difusão das manifestações culturais populares, especialmente aquelas vinculadas a eventos de caráter tradicional e popular, que integram o calendário cultural do Município de Aracaju.

2.2. A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, no exercício de sua finalidade institucional, atua como ente fomentador da cultural do município de Aracaju.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência, será realizada **apresentação artística** pelo artista/banda CHIKO QUEIROGA representado(a) pela POEMIS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.273.995/0001-96,** conforme condições pactuadas no contrato administrativo.

3.2. A execução do serviço compreenderá, no mínimo:

a) comparecimento do artista/banda ao local do evento, na data e horário previamente definidos;

b) realização de passagem de som, quando aplicável;

c) execução da apresentação artística com duração mínima de **90 min;**

d) observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

3.3. A atuação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU limita-se **exclusivamente à contratação da atração artística**, abrangendo organização, produção, infraestrutura, logística, segurança, licenças, autorizações ou quaisquer outros aspectos relacionados à realização do evento, os quais permanecem sob inteira responsabilidade do proponente.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1. O serviço a ser executado consiste na realização de **show artístico**, conforme programação abaixo, a ser detalhada pela unidade demandante:

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
CHIKO QUEIROGA	27/06/2026	**23h30**	**Palco Gerson Filho**	**90 min**

4.2. A apresentação artística integrará a programação **FORRÓ CAJU 2026 - PALCO GERSON FILHO,** promovido por terceiro, de natureza **CULTURAL,** a ser realizado no Município de Aracaju/SE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. O valor a ser pago pela execução dos serviços será de R$ 50.000,00 correspondente ao cachê artístico do artista/banda contratado(a).

5.2. Não se aplica a comprovação de preço por meio de pesquisa de mercado, uma vez que os valores foram **previamente definidos no Edital de Credenciamento nº 003/2026,** que precede a presente contratação, com fixação pública, objetiva e isonômica dos valores mínimos e máximos admitidos.

5.3. O valor do cachê artístico compreende todos os custos necessários à execução da apresentação, incluindo, quando aplicável, despesas com transporte, alimentação, produção artística, tributos e demais encargos de responsabilidade da contratada, conforme previsto no edital de credenciamento e no contrato administrativo.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) nota fiscal válida, emitida pela empresa representante;

b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

6.2. O pagamento será efetuado em **01 (uma) parcela**, após a execução da apresentação artística e o atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal designado, no prazo de até **30 dias úteis**, observados os procedimentos administrativos da FUNCAJU.

6.3. O pagamento será realizado por meio de crédito bancário em conta de titularidade da contratada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada ou na ausência de atesto da execução do objeto.

6.5. Os preços são **fixos e irreajustáveis** durante a vigência contratual.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência limitada ao período necessário à execução do objeto e à quitação das obrigações financeiras dele decorrentes, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

8 – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

Constituem direitos e responsabilidades da contratada, além de outras previstas na legislação e no contrato administrativo:

a) Executar fielmente o objeto contratado, realizando a apresentação artística nas condições, data, horário e local previamente pactuados, observando integralmente o disposto neste Termo de Referência e no contrato administrativo;

b) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a organização da apresentação, inclusive para passagem de som, quando aplicável, responsabilizando-se pela pontualidade e regularidade da execução;

c) Responder, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo entre a FUNCAJU e os empregados, colaboradores ou terceiros da contratada qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário;

d) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela FUNCAJU;

e) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no âmbito do edital de credenciamento que fundamenta a presente contratação;

f) Não transferir, ceder, subcontratar ou associar-se a terceiros, no todo ou em parte, para a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução da apresentação artística, incluindo, quando aplicável, transporte, hospedagem, alimentação, produção artística, tributos, equipe técnica e demais custos inerentes à sua atuação, observado o disposto no edital de credenciamento;

h) Cumprir as orientações da fiscalização quanto à execução do objeto, sem prejuízo da autonomia artística inerente à apresentação.

8.2. DA CONTRATANTE (FUNCAJU)

8.1. Compete à FUNCAJU, na condição de promotora do evento, adotar todas as providências necessárias à formalização e gestão do contrato administrativo, cabendo-lhe:

a) celebrar o contrato administrativo com a CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento do valor pactuado, observadas as condições estabelecidas;

c) designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, adotando as medidas necessárias à sua regularidade;

e) garantir a articulação institucional com os demais órgãos responsáveis pela infraestrutura e logística do evento.

f) providenciar o pagamento dos direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. A contratação será instruída com os documentos exigidos no Edital de Credenciamento nº **03/2026**, incluindo, dentre outros:

a) documentos de habilitação jurídica da empresa representante;

b) comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) comprovação da representação do artista/banda;

d) demais documentos previstos no edital.

11 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, a ser devidamente comprovada em despacho próprio do setor financeiro competente.

11.2. Quando a contratação for custeada por **recursos próprios,** não interferindo no fundamento jurídico da contratação, que permanece amparado no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

12 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por **Portaria específica da Presidência da FUNCAJU**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – DA BASE LEGAL

13.1. A presente contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Barbara Caroline Resende Santana
Diretora de Arte e Cultura - DIRAC/PMA
Matrícula n° 901.749